



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO P/ ME E EPP

<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRONICO.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	007/2023.
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº:</b>	001/2023.
<b>OBJETO:</b>	Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e equipamentos odontológicos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 5.207.118,79 (cinco milhões duzentos sete mil cento dezoito reais e setenta nove centavos).

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:30M DO DIA 09/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.comprastassofragoso.com.br">www.comprastassofragoso.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO DO MARANHÃO/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL 005/2017 E DECRETO MUNICIPAL 005/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e equipamentos odontológicos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **<http://www.comprastassofragoso.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.5.2.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cópias do RG e CPF do proprietário e/ou sócios;

9.8.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

9.9.3. conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (SESSENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá vir acompanhada dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na junta comercial em todas as suas páginas;

**9.10.2.2.** As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**9.10.2.3.** O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

**9.10.2.4.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que foi arquivado, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.2.5.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Autorização de funcionamento da Empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo o número e data da autorização, número do processo e situação ativa;

9.11.3. CRF - Certidão de Regularidade, dentro do prazo de validade, expedido pelo conselho federal de farmácia;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO) dias** uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias** uteis, a contar da data de seu recebimento.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

16.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1..Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial ou no Mural de aviso do Município de Tasso Fragoso, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Não haverá formação de cadastro de reserva.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Tasso Fragoso/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;  
**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Tasso Fragoso/MA, 23 de janeiro de 2023.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e equipamentos odontológicos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 5.207.118,79 (cinco milhões duzentos sete mil cento dezoito reais e setenta nove centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o **máximo admissível** para aquisição dos Produtos.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG C/450 CPR	CX	24	R\$ 311,85	R\$ 7.484,40
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 50,11	R\$ 3.006,60
3	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR	CX	75	R\$ 47,81	R\$ 3.585,75
4	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML	FR	5.000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
5	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	150	R\$ 63,77	R\$ 9.565,50
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	3.000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FR	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
8	AMOXICILINA 250 MG SUSP. 60ML	FR	2.800	R\$ 14,08	R\$ 39.424,00
9	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	160	R\$ 323,16	R\$ 51.705,60
10	ATENOLOL 100MG C/600 CPR	CX	75	R\$ 106,87	R\$ 8.015,25
11	ATENOLOL 25MG C/ 600CPR	CX	75	R\$ 54,24	R\$ 4.068,00
12	ATENOLOL 50MG C/600 CPR	CX	75	R\$ 87,76	R\$ 6.582,00
13	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	CX	30	R\$ 856,71	R\$ 25.701,30
14	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	FR	1.200	R\$ 17,49	R\$ 20.988,00
15	BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR	CX	18	R\$ 675,15	R\$ 12.152,70



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

16	BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR	FR	18	R\$ 695,59	R\$ 12.520,62
17	CAPTROPIL 25 MG C/750 CPR	CX	225	R\$ 52,43	R\$ 11.796,75
18	CEFALEXCINA 250MG/SUSP. 100ML	FR	2.800	R\$ 21,82	R\$ 61.096,00
19	CEFALEXCINA 500MG C/200 CPR	CX	120	R\$ 138,62	R\$ 16.634,40
20	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR	CX	55	R\$ 128,61	R\$ 7.073,55
21	COMPLEXO B COMPR. C/500 CPR	CX	90	R\$ 42,17	R\$ 3.795,30
22	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FR	750	R\$ 3,01	R\$ 2.257,50
23	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	FR	4500	R\$ 5,36	R\$ 24.120,00
24	DEXAMETASONA / POMADA 10GR	TB	4.500	R\$ 2,79	R\$ 12.555,00
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
26	DIGOXINA 0,25 MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 79,44	R\$ 4.766,40
27	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	CX	150	R\$ 177,60	R\$ 26.640,00
28	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	5.000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
29	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	CX	65	R\$ 109,34	R\$ 7.107,10
30	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	120	R\$ 63,97	R\$ 7.676,40
31	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	300	R\$ 27,18	R\$ 8.154,00
32	HIDROCLORATIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	300	R\$ 27,37	R\$ 8.211,00
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	FR	2.200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
34	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 130,35	R\$ 5.865,75
35	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	3.200	R\$ 6,41	R\$ 20.512,00
36	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	65	R\$ 212,06	R\$ 13.783,90
37	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR	CX	20	R\$ 1.217,62	R\$ 24.352,40
38	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300 CPR	CX	45	R\$ 225,49	R\$ 10.147,05
39	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960 CPR	CX	95	R\$ 166,34	R\$ 15.802,30
40	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	CX	24	R\$ 81,89	R\$ 1.965,36
41	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. 100ML	FR	3500	R\$ 6,85	R\$ 23.975,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	CX	75	R\$ 53,07	R\$ 3.980,25
43	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	75	R\$ 87,66	R\$ 6.574,50
44	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	50	R\$ 73,10	R\$ 3.655,00
45	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	60	R\$ 109,77	R\$ 6.586,20
46	METILDOPA 250MG C/500 CPR.	CX	45	R\$ 474,64	R\$ 21.358,80
47	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 627,09	R\$ 28.219,05
48	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 170,55	R\$ 2.046,60



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

49	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	1500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
50	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	75	R\$ 212,28	R\$ 15.921,00
51	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 120ML	FR	2.250	R\$ 17,36	R\$ 39.060,00
52	METRONIDAZOL 50G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	3000	R\$ 13,56	R\$ 40.680,00
53	MICONAZOL 80G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	1200	R\$ 14,81	R\$ 17.772,00
54	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	45	R\$ 91,08	R\$ 4.098,60
55	NISTATINA 50G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	1500	R\$ 10,08	R\$ 15.120,00
56	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML	FR	1.300	R\$ 11,42	R\$ 14.846,00
57	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 127,92	R\$ 5.756,40
58	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	CX	90	R\$ 127,21	R\$ 11.448,90
59	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	7.500	R\$ 2,80	R\$ 21.000,00
60	PASTA D'AGUA SUSP. 100GR	FR	80	R\$ 25,93	R\$ 2.074,40
61	PREDINISONA 20MG C/500 CPR	CX	30	R\$ 254,62	R\$ 7.638,60
62	PREDINISONA 5MG C/500 CPR	CX	30	R\$ 152,73	R\$ 4.581,90
63	PROPANOLOL 40MG C/600 CPR	CX	95	R\$ 105,23	R\$ 9.996,85
64	SALBUTAMOL 2MG XAROPE 100ML	FR	1.500	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
65	SINVASTANTINA DE 20MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 116,14	R\$ 5.226,30
66	SINVASTANTINA DE 40MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 163,12	R\$ 7.340,40
67	SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV	CX	75	R\$ 98,04	R\$ 7.353,00
68	SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	PT	120	R\$ 75,29	R\$ 9.034,80
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG C/200 CPR	CX	75	R\$ 67,73	R\$ 5.079,75
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSP. 100ML	FR	2.250	R\$ 9,16	R\$ 20.610,00
71	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR.	CX	60	R\$ 40,39	R\$ 2.423,40
72	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
73	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FR	3.200	R\$ 6,40	R\$ 20.480,00
74	VITAMINA C COMPR. C/500 CPR	CX	24	R\$ 194,62	R\$ 4.670,88
75	VITAMINA C GTS. 20ML	FR	1.200	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.007.521,46</b>
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>
76	ANLODIPINA 10MG C/500 CPR	CX	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
77	ANLODIPINA 5MG C/500 CPR	CX	15	R\$ 36,85	R\$ 552,75



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

78	ATENOLOL 100MG C/ 600 CPR	CX	45	R\$ 106,94	R\$ 4.812,30
79	ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR	CX	30	R\$ 87,76	R\$ 2.632,80
80	CAPTOPRIL 25MG C/750 CPR	CX	180	R\$ 52,43	R\$ 9.437,40
81	ENALAPRIL DE 10MG C/500 CPR	Cx	75	R\$ 53,17	R\$ 3.987,75
82	ENALAPRIL DE 20MG C/500 CPR	CX	75	R\$ 87,40	R\$ 6.555,00
83	FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR	CX	85	R\$ 63,64	R\$ 5.409,40
84	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	160	R\$ 26,93	R\$ 4.308,80
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	160	R\$ 27,17	R\$ 4.347,20
86	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	60	R\$ 72,82	R\$ 4.369,20
87	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	80	R\$ 109,55	R\$ 8.764,00
88	METILDOPA 250MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 474,64	R\$ 21.358,80
89	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	45	R\$ 626,74	R\$ 28.203,30
90	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	36	R\$ 254,62	R\$ 9.166,32
91	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	36	R\$ 152,70	R\$ 5.497,20
92	PROPANALOL 40MG C/600 CPR	CX	80	R\$ 105,22	R\$ 8.417,60
93	SALBUTAMOL XPE 100ML	FR	1.800	R\$ 5,26	R\$ 9.468,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 138.106,82</b>

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
94	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 AMP	CX	10	R\$ 338,16	R\$ 3.381,60
95	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP.	CX	15	R\$ 905,72	R\$ 13.585,80
96	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	CX	8	R\$ 919,18	R\$ 7.353,44
97	AGUA P/INJECao AMP.PLAST.10ML C/200 UND	CX	150	R\$ 163,08	R\$ 24.462,00
98	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	CX	10	R\$ 1.475,01	R\$ 14.750,10
99	AMIODARONA 150MG INJ. C/100x3ML	CX	10	R\$ 331,84	R\$ 3.318,40
100	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	30	R\$ 348,85	R\$ 10.465,50
101	BROMOPRIDA INJ. CX C/100 AMP.	CX	45	R\$ 568,39	R\$ 25.577,55
102	CEFALOTINA 1G INJ CX C/100AMP	CX	50	R\$ 725,38	R\$ 36.269,00
103	CEFTRIAxONA 1G CX C/100AMP	CX	50	R\$ 756,24	R\$ 37.812,00
104	CETOPROFENO 50MG/2ML CX C/50AMP	CX	20	R\$ 342,08	R\$ 6.841,60
105	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	50	R\$ 178,37	R\$ 8.918,50
106	CIPROFLOXACINO 400MG INJ. 200ML	UND	500	R\$ 30,13	R\$ 15.065,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

107	CLINDAMICINA 600MG INJ CX C/50AMP	CX	30	R\$ 463,52	R\$ 13.905,60
108	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	CX	8	R\$ 378,74	R\$ 3.029,92
109	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	15	R\$ 469,55	R\$ 7.043,25
110	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	CX	12	R\$ 173,53	R\$ 2.082,36
111	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	CX	20	R\$ 173,31	R\$ 3.466,20
112	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	CX	30	R\$ 193,76	R\$ 5.812,80
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/100 AMP	CX	35	R\$ 608,07	R\$ 21.282,45
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 4ML CX C/100 AMP	CX	12	R\$ 634,89	R\$ 7.618,68
115	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	CX	150	R\$ 519,03	R\$ 77.854,50
116	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	CX	65	R\$ 143,79	R\$ 9.346,35
117	DEXAMETASONA 2MG/01ML INJ C/100 AMP	CX	100	R\$ 324,19	R\$ 32.419,00
118	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ. C/100AMP	CX	150	R\$ 442,86	R\$ 66.429,00
119	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	CX	45	R\$ 464,14	R\$ 20.886,30
120	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	CX	150	R\$ 521,37	R\$ 78.205,50
121	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	150	R\$ 529,44	R\$ 79.416,00
122	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	CX	10	R\$ 494,94	R\$ 4.949,40
123	DRAMIN CX C/100AMPx10ML	CX	30	R\$ 417,22	R\$ 12.516,60
124	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML CX C/10SERINGAS	CX	20	R\$ 421,09	R\$ 8.421,80
125	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML CX C/10SERINGAS	CX	20	R\$ 678,90	R\$ 13.578,00
126	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	CX	60	R\$ 24,91	R\$ 1.494,60
127	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	80	R\$ 7,02	R\$ 561,60
128	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	50	R\$ 389,27	R\$ 19.463,50
129	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	40	R\$ 350,87	R\$ 14.034,80
130	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	60	R\$ 325,86	R\$ 19.551,60
131	GETAMICINA 20MG CX C/50AMP.	CX	30	R\$ 117,85	R\$ 3.535,50
132	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	CX	60	R\$ 152,82	R\$ 9.169,20
133	GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP	CX	60	R\$ 201,71	R\$ 12.102,60
134	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	CX	10	R\$ 40,72	R\$ 407,20



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

135	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 CX C/25AMPx0,25ML	CX	20	R\$ 432,07	R\$ 8.641,40
136	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50AMP	CX	15	R\$ 545,13	R\$ 8.176,95
137	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL C/50 AMP	CX	35	R\$ 333,68	R\$ 11.678,80
138	HIDROCORTIZONA 500MG S/DIL C/50 AMP	CX	50	R\$ 382,69	R\$ 19.134,50
139	HIOSCINA 20MG INJ COMPOSTA 5ML C/50AMP	CX	70	R\$ 406,20	R\$ 28.434,00
140	HIOSCINA 20MG SIMPLES INJ 1ML C/100 AMP	CX	35	R\$ 215,69	R\$ 7.549,15
141	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CX C/30CPR	CX	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
142	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ 100ML	UND	400	R\$ 38,30	R\$ 15.320,00
143	LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRICTOR 20ML CX C/25AMP	CX	10	R\$ 162,22	R\$ 1.622,20
144	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML CX C/25AMP	CX	60	R\$ 167,89	R\$ 10.073,40
145	MATERGAN INJ. C/ 1 AMP	CX	15	R\$ 483,61	R\$ 7.254,15
146	MEROPENEM 1G PO FR/AMP CX C/25AMP	CX	15	R\$ 799,83	R\$ 11.997,45
147	METILERGOMETRINA INJ. 1ML CX C/50AMP	CX	25	R\$ 157,09	R\$ 3.927,25
148	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG 2ML CX C/100AMP	CX	150	R\$ 128,55	R\$ 19.282,50
149	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100 ML	FR	1500	R\$ 18,12	R\$ 27.180,00
150	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% CX C/40X4ML ESTERELIZA	CX	30	R\$ 665,75	R\$ 19.972,50
151	NORADRENALINA 8MG/4ML CX C/50AMP	CX	12	R\$ 442,13	R\$ 5.305,56
152	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE CX C/20AMP.	CX	30	R\$ 428,09	R\$ 12.842,70
153	OXACILINA 500MG S/DIL. CX C/100AMP	CX	36	R\$ 189,46	R\$ 6.820,56
154	OXITOCINA 5 U.I 1ML CX C/50AMP	CX	35	R\$ 187,82	R\$ 6.573,70
155	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	CX	50	R\$ 702,46	R\$ 35.123,00
156	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	60	R\$ 642,02	R\$ 38.521,20
157	PROMETAZINA 25MG INJ C/100X2ML	CX	20	R\$ 417,04	R\$ 8.340,80
158	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	UIND	300	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	CX	135	R\$ 581,50	R\$ 78.502,50
160	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/100 FR	CX	80	R\$ 935,37	R\$ 74.829,60
161	SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/50 FR	CX	150	R\$ 488,11	R\$ 73.216,50
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/30 FR	CX	110	R\$ 718,88	R\$ 79.076,80



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

163	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50 FR	CX	80	R\$ 412,87	R\$ 33.029,60
164	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR	CX	160	R\$ 494,28	R\$ 79.084,80
165	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/24 FR	CX	100	R\$ 664,63	R\$ 66.463,00
166	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/24FR	CX	80	R\$ 583,35	R\$ 46.668,00
167	SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML CX C/100 AMP	CX	20	R\$ 742,19	R\$ 14.843,80
168	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML CX C/200 AMP	CX	5	R\$ 335,84	R\$ 1.679,20
169	TENOXICAM 20MG INJ. CX C/50AMP	CX	40	R\$ 762,98	R\$ 30.519,20
170	TENOXICAM 40MG INJ. CX C/50AMP	CX	35	R\$ 1.026,59	R\$ 35.930,65
171	VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP	CX	145	R\$ 539,57	R\$ 78.237,65
172	VITAMINA K 10MG/ML INJ CX C/50AMPx01ML	CX	70	R\$ 260,94	R\$ 18.265,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.786.800,67</b>

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V UNT	V TOTAL
173	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	120	R\$ 7,75	R\$ 930,00
174	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
175	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
176	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
177	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
178	AGULHA HIP. DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	60	R\$ 18,78	R\$ 1.126,80
179	ALCOOL 70% 1000ML CX/12L	CX	80	R\$ 129,93	R\$ 10.394,40
180	ALCOOL GEL 70% 500ML CX/12UND	CX	50	R\$ 97,52	R\$ 4.876,00
181	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	120	R\$ 58,72	R\$ 7.046,40
182	ALCOOL METILICO 1000ML	LT	120	R\$ 46,30	R\$ 5.556,00
183	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	200	R\$ 22,38	R\$ 4.476,00
184	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40
185	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	60	R\$ 9,79	R\$ 587,40
186	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
187	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	48	R\$ 5,82	R\$ 279,36
188	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	48	R\$ 7,79	R\$ 373,92
189	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	100	R\$ 130,84	R\$ 13.084,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

190	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO PEDIATRICO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	30	R\$ 128,87	R\$ 3.866,10
191	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
192	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	600	R\$ 16,08	R\$ 9.648,00
193	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	800	R\$ 23,34	R\$ 18.672,00
194	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	10	R\$ 77,64	R\$ 776,40
195	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00
196	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	CX	10	R\$ 190,73	R\$ 1.907,30
197	AVENTALDESCARTAVEL PCT/10 UND	PCT	60	R\$ 23,04	R\$ 1.382,40
198	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	PCT	12	R\$ 123,77	R\$ 1.485,24
199	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	120	R\$ 99,77	R\$ 11.972,40
200	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
201	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	UND	5	R\$ 7,02	R\$ 35,10
202	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	UND	5	R\$ 7,02	R\$ 35,10
203	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	UND	5	R\$ 7,02	R\$ 35,10
204	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	UND	5	R\$ 7,02	R\$ 35,10
205	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UND	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
206	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	UND	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
207	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
208	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	10.000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
209	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
210	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
211	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	UND	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
212	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
213	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 154,21	R\$ 4.626,30
214	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
215	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
216	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
217	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
218	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 154,21	R\$ 4.626,30
219	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 139,74	R\$ 4.192,20



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

220	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 139,74	R\$ 4.192,20
221	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UND	PCT	12	R\$ 118,74	R\$ 1.424,88
222	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	100	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00
223	CLORHEXIDINA 5% ALCOOLICA 1000ML	LT	100	R\$ 27,77	R\$ 2.777,00
224	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	UND	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
225	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	UND	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
226	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	UND	1000	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
227	COLET. URINA INF. FEMININO PCT/10 UND	PCT	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
228	COLET. URINA INF. MASCULINO PCT/10 UND	PCT	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
229	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	UND	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
230	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	800	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
231	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100 UND	PCT	24	R\$ 82,54	R\$ 1.980,96
232	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. PCT C/500 UND	PCT	600	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
233	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	UND	6	R\$ 740,76	R\$ 4.444,56
234	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	GL	24	R\$ 118,88	R\$ 2.853,12
235	EQUIPO INFUSOR 02 VIAS	UND	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
236	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	120	R\$ 7,27	R\$ 872,40
237	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	UND	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
238	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS COMPLETO	UND	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
239	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% C/ CLOREXIDINA	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
240	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA.	UND	1500	R\$ 17,25	R\$ 25.875,00
241	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/ CAPA.	UND	600	R\$ 19,05	R\$ 11.430,00
242	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50 UND	CX	200	R\$ 43,91	R\$ 8.782,00
243	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	120	R\$ 7,06	R\$ 847,20
244	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
245	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	12	R\$ 16,34	R\$ 196,08
246	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	LT	20	R\$ 26,04	R\$ 520,80
247	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/07 UND	PCT	500	R\$ 23,46	R\$ 11.730,00
248	FRALDA DESC. ADULTO G. C/08 UND	PCT	500	R\$ 23,46	R\$ 11.730,00
249	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	PCT	500	R\$ 23,46	R\$ 11.730,00
250	FRALDA DESCARTAVEL P C/15 UND	PCT	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

251	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 UND	PCT	120	R\$ 21,68	R\$ 2.601,60
252	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	500	R\$ 39,13	R\$ 19.565,00
253	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	15	R\$ 52,54	R\$ 788,10
254	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	GL	20	R\$ 12,97	R\$ 259,40
255	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
256	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
257	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
258	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	24	R\$ 15,33	R\$ 367,92
259	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	24	R\$ 15,33	R\$ 367,92
260	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	CX	10	R\$ 194,98	R\$ 1.949,80
261	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	CX	10	R\$ 194,98	R\$ 1.949,80
262	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	CX	10	R\$ 194,98	R\$ 1.949,80
263	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	CX	10	R\$ 194,98	R\$ 1.949,80
264	KIT P/ GLICEMIA ONCAL PLUS	UND	120	R\$ 105,36	R\$ 12.643,20
265	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	6	R\$ 12,17	R\$ 73,02
266	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
267	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	CX	20	R\$ 49,09	R\$ 981,80
268	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	CX	15	R\$ 49,09	R\$ 736,35
269	LAMINA P/BISTURI 22 C/100 UND.	CX	20	R\$ 49,09	R\$ 981,80
270	LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UND.	CX	20	R\$ 49,09	R\$ 981,80
271	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	50	R\$ 49,09	R\$ 2.454,50
272	LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100UND	CX	20	R\$ 35,73	R\$ 714,60
273	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	2000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
274	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	2000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
275	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	1500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
276	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	500	R\$ 28,67	R\$ 14.335,00
277	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	1350	R\$ 28,67	R\$ 38.704,50



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

278	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	1000	R\$ 28,67	R\$ 28.670,00
279	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	1125	R\$ 28,67	R\$ 32.253,75
280	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	CX	120	R\$ 15,73	R\$ 1.887,60
281	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	20	R\$ 25,14	R\$ 502,80
282	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	20	R\$ 25,14	R\$ 502,80
283	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	60	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
284	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	60	R\$ 52,32	R\$ 3.139,20
285	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	60	R\$ 49,74	R\$ 2.984,40
286	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	60	R\$ 54,77	R\$ 3.286,20
287	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	60	R\$ 54,77	R\$ 3.286,20
288	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	12	R\$ 49,66	R\$ 595,92
289	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	UND	12	R\$ 201,10	R\$ 2.413,20
290	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	UND	15	R\$ 7,84	R\$ 117,60
291	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	RL	20	R\$ 65,72	R\$ 1.314,40
292	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 12CM X 100M	RL	20	R\$ 95,84	R\$ 1.916,80
293	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 20CM X 100M	RL	20	R\$ 130,31	R\$ 2.606,20
294	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	RL	20	R\$ 202,36	R\$ 4.047,20
295	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	RL	30	R\$ 210,63	R\$ 6.318,90
296	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
297	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	100	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
298	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	RL	100	R\$ 55,37	R\$ 5.537,00
299	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	200	R\$ 48,13	R\$ 9.626,00
300	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	200	R\$ 45,53	R\$ 9.106,00
301	SAPATILHA DESC. ( PRO-PE) BRANCA PCT/100 UND	PCT	60	R\$ 12,38	R\$ 742,80
302	SCALP 21G C/100 UND	CX	60	R\$ 34,27	R\$ 2.056,20
303	SCALP 23G C/100 UND	CX	150	R\$ 35,57	R\$ 5.335,50
304	SCALP 25G C/100 UND	CX	150	R\$ 39,82	R\$ 5.973,00
305	SCALP 27G C/100 UND	CX	20	R\$ 39,82	R\$ 796,40
306	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	500	R\$ 42,95	R\$ 21.475,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

307	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	400	R\$ 47,13	R\$ 18.852,00
308	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	600	R\$ 49,48	R\$ 29.688,00
309	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	800	R\$ 71,02	R\$ 56.816,00
310	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	600	R\$ 62,31	R\$ 37.386,00
311	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
312	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	150	R\$ 1,36	R\$ 204,00
313	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
314	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	UND	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
315	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	UND	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
316	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	UND	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
317	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	UND	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
318	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	UND	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
319	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
320	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
321	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
322	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
323	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
324	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10	UND	36	R\$ 15,12	R\$ 544,32
325	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12	UND	24	R\$ 17,35	R\$ 416,40
326	SONDA URETRAL N.06	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
327	SONDA URETRAL N.10	UND	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
328	SONDA URETRAL N.12	UND	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
329	SONDA URETRAL N.14	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
330	SONDA URETRAL N.16	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
331	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	R\$ 25,02	R\$ 1.501,20
332	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT/100 UND	CX	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
333	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	PCT	20	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80
334	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO Nº204 C/15 MTS	MTS	50	R\$ 262,66	R\$ 13.133,00
335	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,0	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
336	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
337	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,0	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

338	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
339	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8,0	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
340	VICRYL C/AG N-0.0 CX C/36 ENV	CX	10	R\$ 336,75	R\$ 3.367,50
341	VICRYL C/AG N-1.0 CX C/36 ENV	CX	10	R\$ 336,75	R\$ 3.367,50
342	VICRYL C/AG N-2.0 CX C/36 ENV	CX	10	R\$ 336,75	R\$ 3.367,50
343	VICRYL C/AG N-3.0 CX C/36 ENV	CX	10	R\$ 336,75	R\$ 3.367,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 888.470,12</b>

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
344	ACIDO URICO LIQ. 120T	KIT	36	R\$ 136,64	R\$ 4.919,04
345	AGUA NAO EST. DEONIZADA 5L	LT	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
346	AGUA OXIGENADA 1000ML	FR	48	R\$ 10,77	R\$ 516,96
347	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	FR	36	R\$ 85,37	R\$ 3.073,32
348	ALCOOL 70% 1000ML	LT	240	R\$ 10,78	R\$ 2.587,20
349	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	FR	72	R\$ 57,18	R\$ 4.116,96
350	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	120	R\$ 21,55	R\$ 2.586,00
351	ALT GOT LIQUIFORM	KIT	36	R\$ 245,43	R\$ 8.835,48
352	ANTICOAGULANTE GLISTAB 20ML	FR	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
353	ANTICOAGULANTE HEMISTAB 20ML	FR	20	R\$ 31,94	R\$ 638,80
354	AST GOT LIQUIFORM	KIT	36	R\$ 245,27	R\$ 8.829,72
355	AZUL DE METILENO 1000ML	FR	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00
356	BILIRRUBINA	KIT	28	R\$ 117,82	R\$ 3.298,96
357	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	KIT	36	R\$ 220,24	R\$ 7.928,64
358	COLESTEROL HDL 100 TESTES	KIT	36	R\$ 135,55	R\$ 4.879,80
359	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100 UND	PCT	20	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40
360	CORANTE GIEMSA 1000ML	FR	20	R\$ 156,12	R\$ 3.122,40
361	CREATININA K CINETICA	KIT	36	R\$ 110,92	R\$ 3.993,12
362	CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE	KIT	36	R\$ 118,16	R\$ 4.253,76
363	DENGUE IGG/IGM	KIT	36	R\$ 503,02	R\$ 18.108,72
364	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	UND	24	R\$ 15,48	R\$ 371,52
365	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	UND	24	R\$ 15,48	R\$ 371,52
366	FITA P/URINA C/150 UND	UND	48	R\$ 280,95	R\$ 13.485,60



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

367	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	KIT	48	R\$ 130,78	R\$ 6.277,44
368	HEMOGLOBINA 43 TESTES	KIT	36	R\$ 183,21	R\$ 6.595,56
369	HIV TIPO SABONETE P 110-20	KIT	36	R\$ 171,51	R\$ 6.174,36
370	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	CX	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
371	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
372	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	CX	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
373	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	CX	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
374	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	72	R\$ 13,14	R\$ 946,08
375	LUGOL FRACO 1000ML	FR	20	R\$ 42,52	R\$ 850,40
376	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL P. CX C/100	CX	500	R\$ 28,67	R\$ 14.335,00
377	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL M. CX C/100	CX	500	R\$ 28,67	R\$ 14.335,00
378	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	FR	15	R\$ 27,12	R\$ 406,80
379	PANOTICO INSTANTE PROV	KIT	24	R\$ 78,15	R\$ 1.875,60
380	PCR C/ 100 TESTES	KIT	36	R\$ 197,91	R\$ 7.124,76
381	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	PCT	12	R\$ 22,21	R\$ 266,52
382	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	PCT	12	R\$ 32,28	R\$ 387,36
383	SORO ANTI A	FR	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
384	SORO ANTI B	FR	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
385	SORO ANTI D (RH)	FR	30	R\$ 77,84	R\$ 2.335,20
386	SORO ANTI RH	FR	30	R\$ 77,84	R\$ 2.335,20
387	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75	UND	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
388	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100	UND	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
389	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	KIT	36	R\$ 72,63	R\$ 2.614,68
390	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	KIT	36	R\$ 520,49	R\$ 18.737,64
391	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	UND	60	R\$ 50,65	R\$ 3.039,00
392	TUBO DE ENSAIO 12X75	UND	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
393	TUBO DE ENSAIO 15X100	UND	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
394	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	KIT	36	R\$ 271,72	R\$ 9.781,92
395	VDRL PRONTO C/250 TESTE	KIT	36	R\$ 99,08	R\$ 3.566,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 208.952,52</b>
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>		<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

			QUANT		
396	ACIDO GEL A 37% 2,5ML	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
397	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2.1 REFIL 4ML	UND	45	R\$ 195,27	R\$ 8.787,15
398	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	5	R\$ 37,63	R\$ 188,15
399	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/100	CX	50	R\$ 47,06	R\$ 2.353,00
400	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100	CX	50	R\$ 46,07	R\$ 2.303,50
401	AGULHA DESC GENGIVAL 30G EX. CURTA C/100	CX	50	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
402	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	5	R\$ 57,61	R\$ 288,05
403	ALAVANCA CURVA	KIT	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
404	ALAVANCA RETA	UND	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
405	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	225	R\$ 11,01	R\$ 2.477,25
406	ALGODAO EM ROLOS C/100	PCT	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
407	ANESTESICO ALPHACAINE 2% C/V CX C/50TB	CX	75	R\$ 143,81	R\$ 10.785,75
408	ANESTESICO LISDOTESIM 3% C/V CX/50TB	CX	65	R\$ 108,54	R\$ 7.055,10
409	ANESTESICO MEPIADRE 2% C/V CX C/50TB	CX	55	R\$ 216,88	R\$ 11.928,40
410	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP C /12G	UND	60	R\$ 14,54	R\$ 872,40
411	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	UND	120	R\$ 50,19	R\$ 6.022,80
412	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/02 PORTAS, 3 PRATELEIRAS MED. 160X35X70	UND	1	R\$ 975,67	R\$ 975,67
413	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21 LITROS	UND	2	R\$ 6.148,36	R\$ 12.296,72
414	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	60	R\$ 24,08	R\$ 1.444,80
415	BANDEJA 24X18	UND	16	R\$ 60,09	R\$ 961,44
416	BOMBA A VACUO 1/2HP 220V	UND	1	R\$ 3.988,59	R\$ 3.988,59
417	BROCA CARBIDE ESFERICA HASTE LONGA Nº 02	UND	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
418	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 02	UND	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80
419	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 03	UND	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80
420	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 06	UND	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

421	BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 02	UND	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80
422	BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 04	UND	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80
423	BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 06	UND	5	R\$ 18,36	R\$ 91,80
424	BROVA CARBIDE ESFERICA HASTE LONGA Nº 06	UND	5	R\$ 28,69	R\$ 143,45
425	CABO P/BISTURI N 03	UND	5	R\$ 27,38	R\$ 136,90
426	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	12	R\$ 1.095,15	R\$ 13.141,80
427	CLOREXIDINA 2% 100ML	FR	30	R\$ 17,41	R\$ 522,30
428	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	PCT	150	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50
429	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 45L 220V	UND	4	R\$ 5.277,72	R\$ 21.110,88
430	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO: cadeira + equipo com 3 terminais + refletor + unidade de água com sugador	UND	2	R\$ 32.917,36	R\$ 65.834,72
431	CONTRA ÂNGULO	UND	10	R\$ 938,25	R\$ 9.382,50
432	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	PCT	48	R\$ 33,48	R\$ 1.607,04
433	CURATIVO ALVEOLAR 10G	UND	24	R\$ 90,04	R\$ 2.160,96
434	DESTILADOR DE AGUA 220V	UND	1	R\$ 1.829,11	R\$ 1.829,11
435	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UND	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
436	ESPELHO CLINICO C/CABO	UND	48	R\$ 14,99	R\$ 719,52
437	EUGENOL C/20ML	UND	48	R\$ 19,63	R\$ 942,24
438	FICHARIO DE MESA P/ FICHAS 6X9	UND	1	R\$ 191,92	R\$ 191,92
439	FIO DE NYLON Nº03 C/AG 1,5CM	CX	36	R\$ 54,56	R\$ 1.964,16
440	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND	CX	36	R\$ 65,98	R\$ 2.375,28
441	FIO DENTAL 500MTS	TB	36	R\$ 17,25	R\$ 621,00
442	FIXADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML	FR	36	R\$ 39,56	R\$ 1.424,16
443	FLUOR GEL 200ML	FR	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
444	FORMOCRESOL 10ML	UND	75	R\$ 533,38	R\$ 40.003,50
445	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1	R\$ 1.106,54	R\$ 1.106,54
446	GERMI RIO DESINF INSTR 1000ML	LT	24	R\$ 29,71	R\$ 713,04
	HEMOLIQUILÍO 10ML	UND	36	R\$ 26,61	R\$ 957,96



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

447					
448	HIDROX DE CALCIO P.A 10GR	UND	48	R\$ 10,94	R\$ 525,12
449	HYDRO C	UND	48	R\$ 50,30	R\$ 2.414,40
450	IONOMERO VID RESTAURADOR PÓ A2 10G+LIQ 8ML	UND	35	R\$ 82,23	R\$ 2.878,05
451	LAMINA P/ BISTURI Nº15 CX C/100 UND	CX	30	R\$ 48,86	R\$ 1.465,80
452	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	300	R\$ 28,68	R\$ 8.604,00
453	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	225	R\$ 28,68	R\$ 6.453,00
454	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	225	R\$ 15,55	R\$ 3.498,75
455	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
456	MATRIZ DE ACO 7MM	UND	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
457	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	R\$ 1.090,34	R\$ 10.903,40
458	MOCHO NYLON C/ ENCOSTO C/ RODÍZIOS	UND	2	R\$ 609,84	R\$ 1.219,68
459	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	48	R\$ 7,72	R\$ 370,56
460	OLEO LUBRIFICANTE AR BR C/ BICO 200ML	FR	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
461	OTOSPORIN GOTAS 10ML	FR	40	R\$ 17,53	R\$ 701,20
462	OXIDO DE ZINCO PO 50G	TB	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
463	PAPEL CARBONO C/12 FLS	CX	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
464	PASTA PROFILATICA 90G	TB	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40
465	RESINA P/REPOS. A2	UND	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
466	RESINA P/REPOS. A3	UND	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
467	RESINA P/REPOS. A3,5	UND	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
468	RESINA P/REPOS. B2	UND	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
469	RESINA P/REPOS. C2	UND	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
470	RESINA P/RESOP. A1	UND	60	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
471	REVELADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML	FR	24	R\$ 39,59	R\$ 950,16
472	SELADORA 25CM BIVOLT	UND	1	R\$ 522,72	R\$ 522,72
473	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	52	R\$ 63,42	R\$ 3.297,84
474	SONDA EXPLORADORA N-5	UND	45	R\$ 20,40	R\$ 918,00
475	SUGADOR DESC PCT C/40 UND	PCT	160	R\$ 14,25	R\$ 2.280,00
476	SUGADOR EDONDONTICO PCT C/20 UND	PCT	80	R\$ 26,54	R\$ 2.123,20



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

477	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	PC	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
478	TIRA DE LIXA P/ACAB 4MM C/150 UND	CX	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
479	TIRA DE POLIESTER C/50	PCT	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
480	TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100 UND	PCT	120	R\$ 12,28	R\$ 1.473,60
481	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FR	45	R\$ 10,25	R\$ 461,25
482	ULTRASOM C/ JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UND	2	R\$ 6.949,55	R\$ 13.899,10
483	VERNIZ CAVITINE C/15ML	FR	60	R\$ 49,47	R\$ 2.968,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 346.868,63</b>

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
484	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
485	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
486	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
487	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
488	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UND	CX	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
489	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND	CX	60	R\$ 16,43	R\$ 985,80
490	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	350	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
491	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
492	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
493	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	60	R\$ 12,56	R\$ 753,60
494	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	48	R\$ 5,84	R\$ 280,32
495	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	48	R\$ 7,91	R\$ 379,68
496	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
497	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO PEDIATRICO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	15	R\$ 128,37	R\$ 1.925,55
498	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00
499	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
500	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	800	R\$ 16,16	R\$ 12.928,00
501	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	800	R\$ 23,45	R\$ 18.760,00
502	AVENTAL DESCARTAVEL C/10UNID	PCT	50	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

503	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	IND	300	R\$ 123,77	R\$ 37.131,00
504	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
505	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	UND	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
506	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	4000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
507	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
508	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
509	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	20	R\$ 140,27	R\$ 2.805,40
510	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	20	R\$ 154,14	R\$ 3.082,80
511	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,27	R\$ 4.208,10
512	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 140,27	R\$ 4.208,10
513	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	40	R\$ 140,27	R\$ 5.610,80
514	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	20	R\$ 154,13	R\$ 3.082,60
515	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	40	R\$ 140,18	R\$ 5.607,20
516	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	20	R\$ 140,18	R\$ 2.803,60
517	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	120	R\$ 37,35	R\$ 4.482,00
518	CLOREXIDINE 5% ALCOOLICA 1000ML	LT	48	R\$ 27,67	R\$ 1.328,16
519	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	UND	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
520	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	UND	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
521	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	UND	500	R\$ 16,12	R\$ 8.060,00
522	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100UND	PCT	100	R\$ 82,54	R\$ 8.254,00
523	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
524	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
525	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	UND	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
526	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
527	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	PCT	450	R\$ 25,04	R\$ 11.268,00
528	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	UND	5	R\$ 740,88	R\$ 3.704,40
529	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	UND	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
530	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND	3000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
531	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA.	UND	2000	R\$ 17,37	R\$ 34.740,00
532	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50UND	CX	700	R\$ 43,93	R\$ 30.751,00
533	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

534	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	24	R\$ 16,42	R\$ 394,08
535	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	500	R\$ 39,28	R\$ 19.640,00
536	GEL P/ ULTRA-SOM 5KG.	GL	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
537	GLICOSIMETRO COMPLETO	UNID.	40	R\$ 88,78	R\$ 3.551,20
538	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	3000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
539	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
540	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
541	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	24	R\$ 15,38	R\$ 369,12
542	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	24	R\$ 15,38	R\$ 369,12
543	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70
544	LAMINA LISA N/ LAPIDADA 26X76 C/50	CX	10	R\$ 11,91	R\$ 119,10
545	LAMINA P/ BISTURINº15 C/100 UND.	CX	20	R\$ 49,22	R\$ 984,40
546	LAMINA P/ BISTURINº23 C/100 UND.	CX	20	R\$ 49,22	R\$ 984,40
547	LAMINA P/ BISTURINº24 C/100 UND.	CX	40	R\$ 49,22	R\$ 1.968,80
548	LANCETA DE SEGURANÇA 28G C/100 UND	CX	50	R\$ 35,73	R\$ 1.786,50
549	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
550	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	750	R\$ 28,67	R\$ 21.502,50
551	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	1250	R\$ 28,67	R\$ 35.837,50
552	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	800	R\$ 28,67	R\$ 22.936,00
553	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	1250	R\$ 28,67	R\$ 35.837,50
554	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	CX	250	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
555	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	80	R\$ 44,66	R\$ 3.572,80
556	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	20	R\$ 52,34	R\$ 1.046,80
557	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	80	R\$ 49,74	R\$ 3.979,20
558	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	30	R\$ 54,62	R\$ 1.638,60
559	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	80	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60
560	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	20	R\$ 49,52	R\$ 990,40
561	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	UND	10	R\$ 201,12	R\$ 2.011,20



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

562	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CX	24	R\$ 7,76	R\$ 186,24
563	PAPEL LENÇOL HOSP. 50x50	RL	120	R\$ 10,85	R\$ 1.302,00
564	PAPEL LENÇOL HOSP. 70x50	RL	120	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
565	PINÇA DE CHERON DESC.	UND	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
566	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	250	R\$ 48,26	R\$ 12.065,00
567	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	250	R\$ 45,57	R\$ 11.392,50
568	SCALP 21G C/100 UND	CX	20	R\$ 34,26	R\$ 685,20
569	SCALP 23G C/100 UND	CX	200	R\$ 35,58	R\$ 7.116,00
570	SCALP 25G C/100 UND	CX	300	R\$ 39,81	R\$ 11.943,00
571	SCALP 27G C/100 UND	CX	20	R\$ 39,81	R\$ 796,20
572	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
573	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	300	R\$ 47,11	R\$ 14.133,00
574	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/10 UND	CX	1500	R\$ 50,46	R\$ 75.690,00
575	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	1125	R\$ 71,60	R\$ 80.550,00
576	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	1000	R\$ 62,29	R\$ 62.290,00
577	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80
578	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	30	R\$ 1,36	R\$ 40,80
579	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
580	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	UND	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
581	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	UND	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
582	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	UND	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
583	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	UND	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
584	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	UND	30	R\$ 1,94	R\$ 58,20
585	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
586	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60
587	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60
588	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
589	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
590	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
591	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
592	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
593	SONDA URETRAL PLAST. N.14	UND	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
594	SONDA URETRAL PLAST. N.16	UND	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

595	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	R\$ 25,02	R\$ 1.501,20
596	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT C/100 UND	CX	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
597	TUBO DE LATEX 200 15 MTS	PCT	10	R\$ 52,97	R\$ 529,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 830.398,57</b>

## 2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A referida aquisição de MEDICAMENTOS é meio imprescindível para atender as necessidades de um serviço público de qualidade e tempestivo aos que deles dependem, salientando que os mesmos serão utilizados para complementação da demanda da Farmácia Básica Municipal, de acordo com as necessidades da população/pacientes.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto contratado é comum, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 5.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 5.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento.
- 6.2. Os produtos serão recebidos:
  - 6.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - 6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 7.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
  - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. O Município de Tasso Fragoso/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 60 (sessenta) dias**.

## 11. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 11.1.** Os medicamentos devem ser:
- 11.1.1.** De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.1.2.** Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- 11.1.3.** Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada medicamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

11.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 12. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados da entrega dos medicamentos.

12.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os medicamentos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~14.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
  - 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left( \frac{6}{100} \right)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
  - 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Tasso Fragoso, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
  - 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2023, ÀS 08:H30MIN.

LOCAL: <http://www.comprastassofragoso.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_ TODOS OS



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**  
– **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## 1. VALIDADE DA ATA.

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 2. REVISÃO E CANCELAMENTO.

2.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 2.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 2.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 2.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 2.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 2.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 2.9.2. A pedido do fornecedor.

## 3. DAS PENALIDADES.

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

3.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS.**

**4.1.** As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**4.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**EMPRESA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO	UNIDADE 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.1-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde.	3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo
10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde	3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo
10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2.** O reajuste contratual será nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8.2.** Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, na Avenida Santos Dumont, Centro.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9.2.** Fica responsável pela fiscalização deste o contrato o Secretário municipal de Saúde o Sr. \_\_\_\_\_

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**11.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**11.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.6.** Não manter a proposta;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**11.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**11.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**11.3.1.** Advertência por escrito;

**11.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial ou no Mural de aviso do Município de Tasso Fragoso, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**11.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**11.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**11.6.1.3. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**11.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**11.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA